Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna





LEI COMPLEMEANTAR № 237 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Altera os Anexos I, II e III da Lei Complementar n° 235, de 11 de abril de 2025 e dá outras providências.".

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no curso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

<u>FAZ SABER</u> que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Ficam alterados os anexos I, II e III da Lei Complementar n° 235, de 11 de abril de 2025, que "Altera o Anexo Único da Lei Complementar n° 154, de 22 de fevereiro de 2017, o Anexo Único da Lei Complementar n° 205, de 20 de maio de 2022, o Anexo Único da Lei Complementar n° 225, de 27 de junho de 2024 e dá outras providências.".

Art. 3º - A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e, se necessário, suplementadas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS

30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 30 de abril de 2025.

ELI VALENTIN VIANA Secretário de Administração



ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR № 237/2025

REFERENTE AO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR № 235/2025

QTD	EMPREGO PÚBLICO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA/SEM	REFER
135	Auxiliar de Professor	SEED	Efetivo	CURSO NORMAL EM NIVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO	40	AD1A



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR № 237/2025

REFERENTE AO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR № 235/2025

15	Professor de Educação Especial	SEED	Efetivo	CURSO NORMAL DE NÍVEL MÉDIO, CURSO NORMAL SUPERIOR E CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	30 (trinta horas) semanais sendo: 25(vinte e cinco) horas sala/aula 2 (duas) horas)	EM1A
				1-0-	3(três) horas HTPL	

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna



Estado de São Paulo

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR № 237/2025

REFERENTE AO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR № 235/2025

90	Monitor de Educação	SEED	Efetivo	CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO	40	A37
	Educação	SEED	SEED Efetivo	NÍVEL MÉDIO		